



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

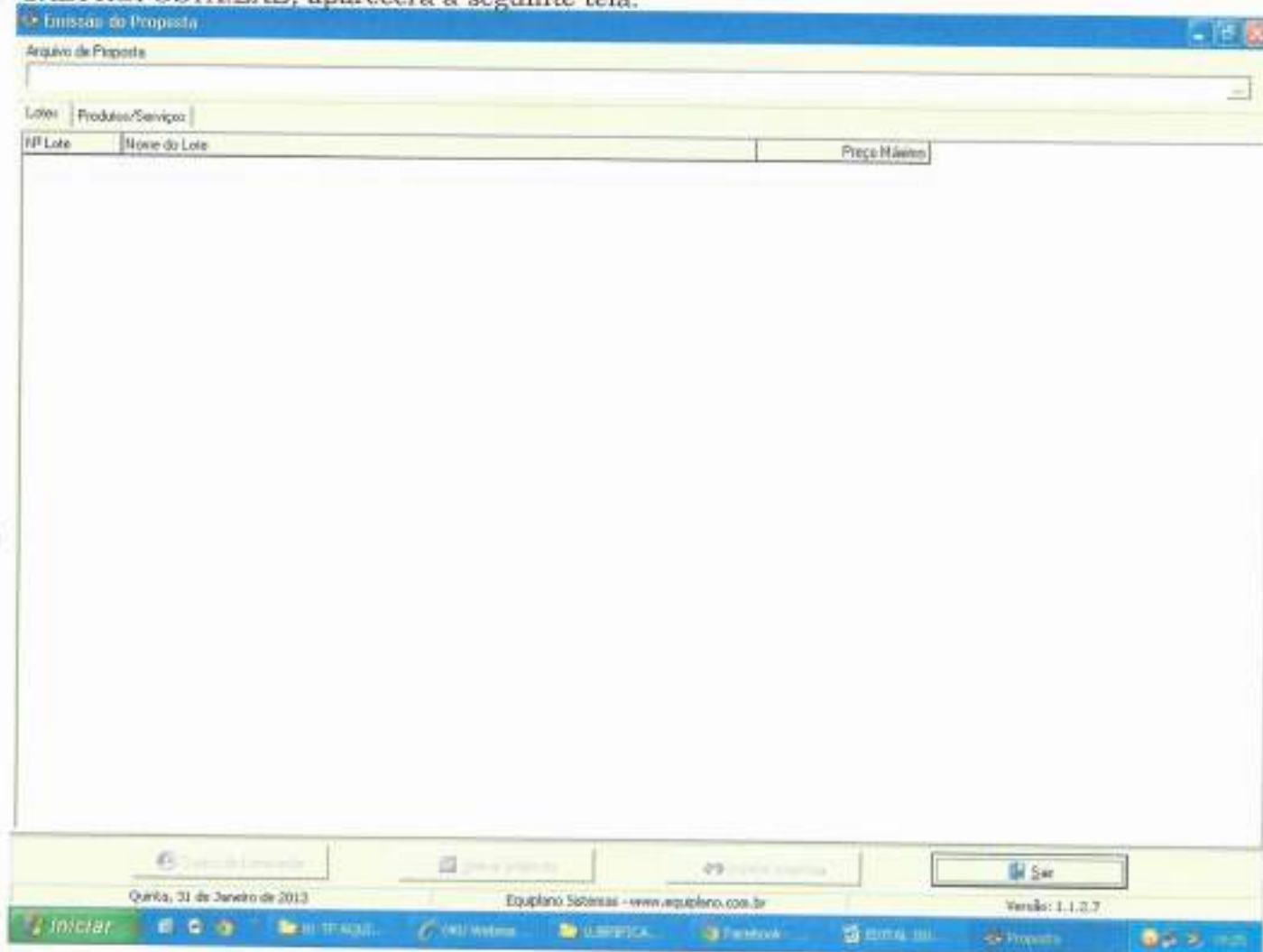
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

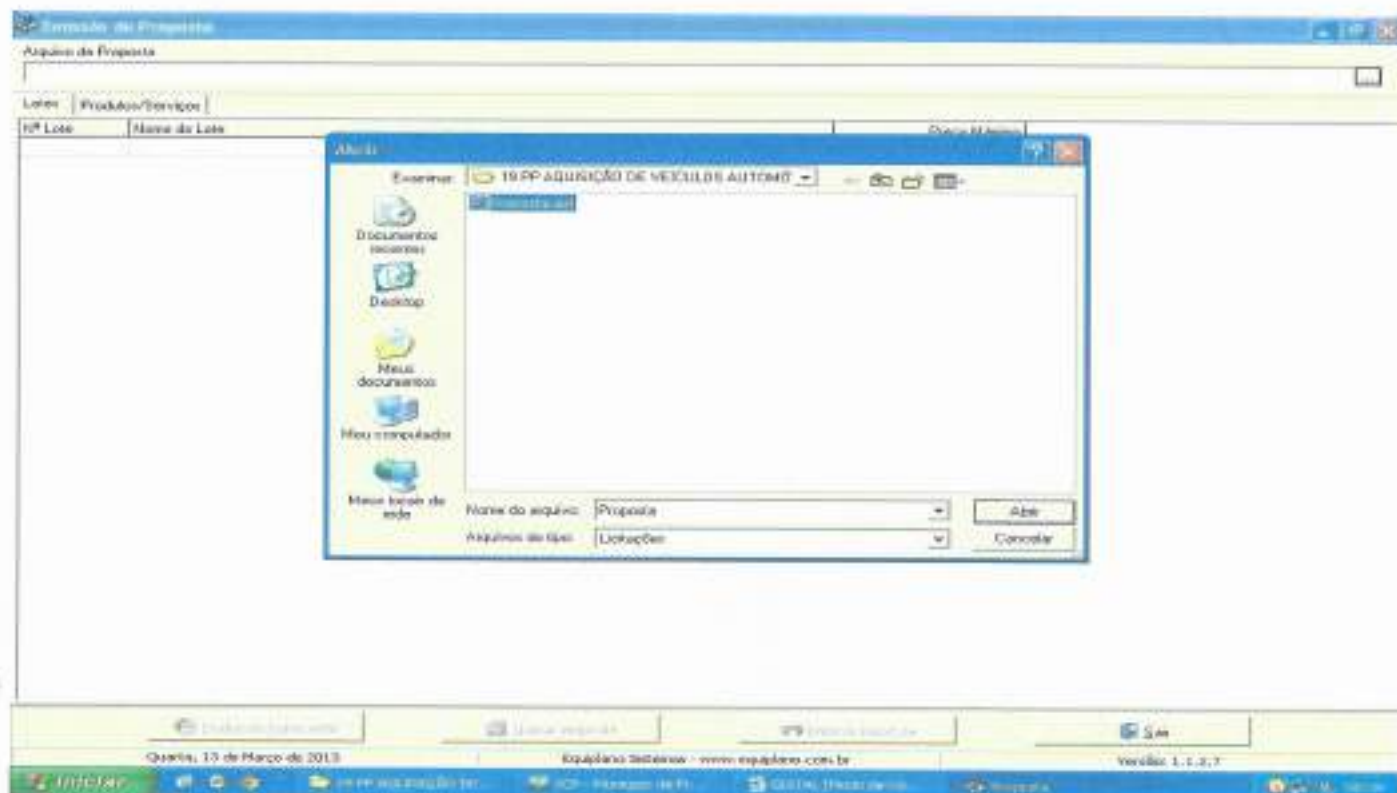
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

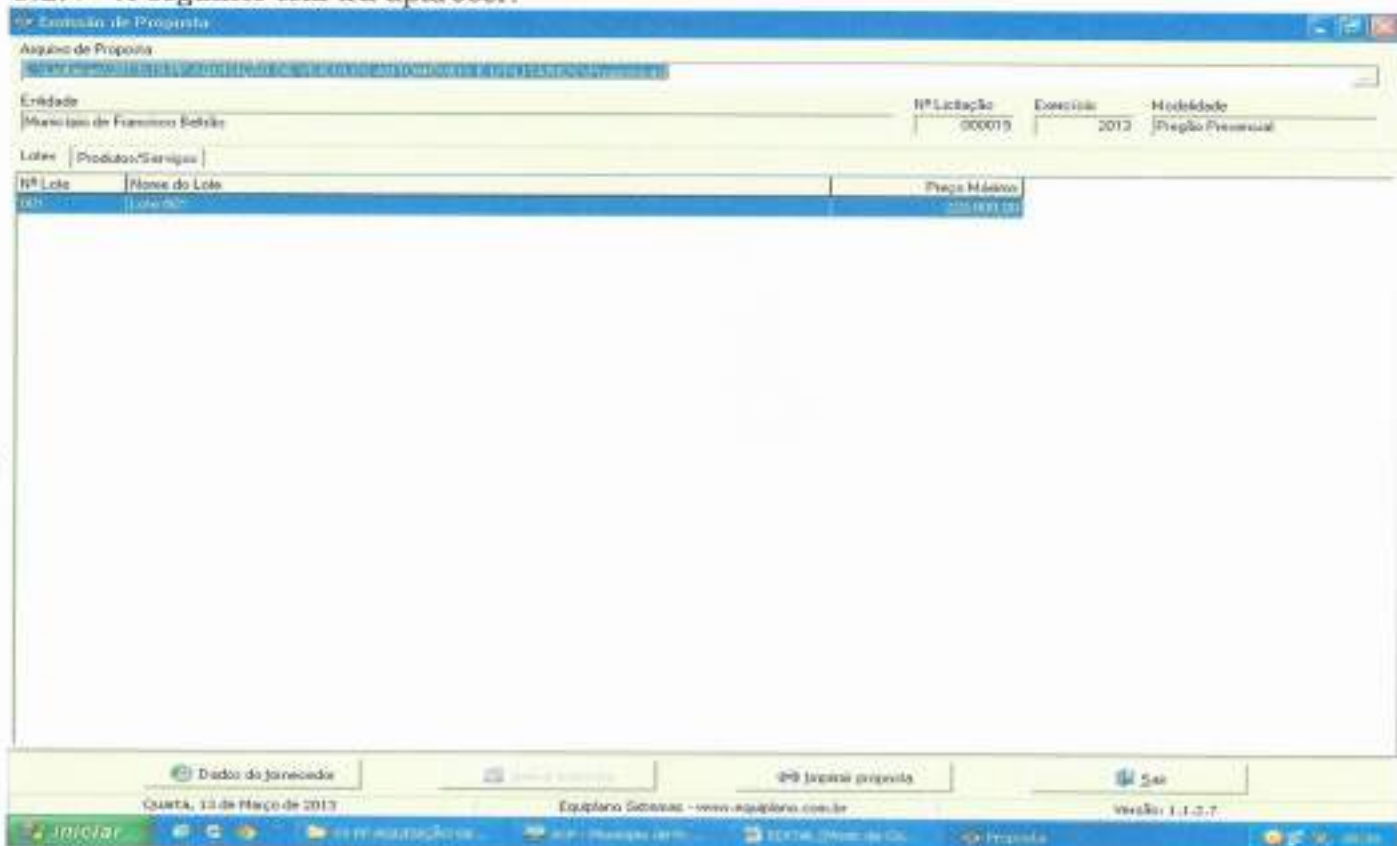


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



### 3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

Empresas de Proposta

Arquivo de Proposta

Pesquisar por nome, endereço, CNPJ ou CPF da Empresa

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019

Exercício: 2012

Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtd.	Unit.	Preço Unit. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEICULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	40.800,00			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

[Clique aqui para visualizar Detalhes do Produto/Serviço](#)

Dados do Fornecedor

Cancelar proposta

Imprimir proposta

Sair

Quarta, 17 de Março de 2010

Equipara Sistemas - www.equipara.com.br

Versão: 1.1.2.7

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a virgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

**Entidade do Processo**

Arquivo de Proposta  
Licitação 001/2013 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/Proposta 01

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

NP Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

NP Item Nome  
001 VEÍCULO AUT  
002 VEÍCULO TIR

**Dados do Fornecedor**

Fornecedora 1

Nome\*  Pessoa  Física  Jurídica

Endereço\*  Número\*  Complemento

Bairro  Cidade\*  UF\*  CEP

E-mail  Telefone  Fax  Celular

CNPJ\*  Inscrição Estadual  Inscrição Municipal  Nome do contato  Telefone do contato

Dados bancários  
Banco  Agência  Nome  Cidade  UF  Conta  Data de abertura

Microempresa  Sim  Não  Fornecedor enquadrado como microempresa no âmbito do presente lote (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias)  Prazo de entrega/prestação

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equilíbrio Software - www.equilibrus.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Entidade do Processo**

Arquivo de Proposta  
Licitação 001/2013 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/Proposta 01

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

NP Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

NP Item Nome  
001 VEÍCULO AUT  
002 VEÍCULO TIR

**Dados do Fornecedor**

Fornecedora 1

Nome\*  Pessoa  Física  Jurídica

**Representante**

Nome\*  CPF\*  RG

Endereço  Número  Complemento

Bairro  Cidade\*  UF\*  CEP

E-mail  Telefone

\* campos obrigatórios

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equilíbrio Software - www.equilibrus.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si  
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para fornecimento e instalação de redes de proteção para as arenas de gramado sintético e os campos de futebol suíço dos bairros Vila Aurora e Jardim Fronteira., conforme especificações, características e quantidades abaixo:  
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -  
<DOTACOES.CONTRATO#T>



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: ..... , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93,

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T#NOME>  
CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T#CNPJ>  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T#NOMEREPRESENTANTE>  
CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T#CPPREPRESENTANTE>

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDORÉSTIA  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.482/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações cometidas por terceiros e correlatas, pautando-se as medidas para aplicação de sanções penais e civis.

CONSIDERANDO a necessidade de serem regulamentados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por terceiros e correlatas, pautando-se as medidas para aplicação de sanções penais e civis;

CONSIDERANDO que esta não foi incluída o Cadastro de Fornecedoras Impedidas de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoréstia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 51 e 58 da Lei Federal 8.966, de 21 de junho de 1995.

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Fineses

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDORÉSTIA  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas e cíveis às inidôneas, fundamentadas no artigo 51, da Lei Federal 8.966/95, no artigo 5º da Lei Federal n. 19.000/2002, decidida a aplicação das sanções previstas nas legislações legais, e incluído o Cadastro de Fornecedoras Impedidas de Licitar e Contratar.

Parágrafo único: Esta norma aplica-se também às contratações celebradas por empresas ou instituições de licitação, nos termos das arts. 24 e 25 da Lei Federal 8.966, de 21 de junho de 1995.

Art. 2º Para os fins deste Decreto aplicam-se:

I - órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da administração pública da administração pública municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, incluído o agente econômico, realizada pela administração pública municipal, cujo tratamento ou falta de tratamento regido ao fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido de competência de natureza e decidir o procedimento administrativo;

IV - processo: conjunto de documentos instruído por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores;

Art. 3º Entende-se, para o efeito do presente legal, a responsabilidade do fornecedor na execução contratual dos bens adquiridos do presente Município, sendo de natureza e penalidade acessória, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a natureza de infração cometida, respeitados os princípios de proporcionalidade e de proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Aplicação das Infrações Administrativas

Art. 4º A aplicação de sanções de natureza penal ou civil de terceiros cometidas por fornecedores e de competência do ordenador de despesas de legal ou entidade da administração pública municipal que tenha relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o Município reguladas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDORÉSTIA  
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente do Conselho de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, deverá imediatamente a autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou ematimento de atos que visem fraudar as condições de licitação, podendo:

I - a relação de condutas irregulares praticadas pelo fornecedor ou contratado;

II - as manifestações do julgamento convocatório ou de denúncia (impugnação);

III - os recursos que justificam a revisão da penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo originário da licitação, ou do contrato, que fundamenta a base legal e os fatos que motivaram a aplicação de sanção;

II - o resumo de disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de sanção;

III - a descrição de condutas do servidor que não obedecer a procedimento;

IV - a prazo para a conclusão dos trabalhos de controle;

Seção II

Da Comunicação dos Atos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDORÉSTIA  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado das decisões, decisões ou outros atos que lhe tenham potencialidade de manifestação nos autos ou de importância diversa, restringida ao âmbito dos decisões sobre qualquer processo por ele formulado.

§ 1º Em todo o processo deverá ser anexado, por meio eletrônico ou físico de fotocópia, o:

§ 2º Forão a notificação por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando ignorado, ou não se houver o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontra, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando produzidos na presença do fornecedor ou de seu representante, ou quando alguns deles receberem conhecimento de sua conduta, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Registro dos Processos

Art. 9º De todo o processo devem manter-se em duas vias, em todos os casos de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os processos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos atos de divergência e fusão.

Art. 11. No despacho dos processos, serão anexados o ato de início e o ato de conclusão.

§ 1º Os processos terão a partir do 1º trimestre de cada ano o seguinte: de notificação.

§ 2º Considera-se a interrupção o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, ao a suspensão por um prazo, devido ao fato, ou de um que não tenha impedido no âmbito da administração pública responsável pelo procedimento ou seja ter ocorrido antes do fato normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 100 dias a partir da data de sua instauração, salvo exceções de circunstâncias excepcionais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A inconstitucionalidade a que se refere o caput desta artigo deverá ser justificada pelo Conselho Municipal pelo proferimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do ato.

Seção IV  
Da Insatisfação

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da sanção que incidiu o procedimento;

II - resultado da avaliação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a indicação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas quando lidas com a observância das prescrições legais, mas a respeito do fornecedor sobre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação de sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O descumprimento da notificação não impede a continuidade de validade dos fatos, bem a sanção a ser dada pelo fornecedor.

Parágrafo único. No procedimento de fato, aplica-se o disposto deste artigo de ofício.

Art. 15. O fornecedor poderá justificar divergências e exceções, requerer providências, bem como alegar exceções referentes à matéria objeto do processo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos procedimentais deverão ser considerados na avaliação de sanção e de decisão.

§ 2º Qualquer pedido por ressarcimento, mediante decisão fundamentada, no prazo de sessenta dias úteis a contar da publicação da notificação, independentemente da notificação.

Art. 16. Ao fornecedor é permitido provar os fatos e situações alegados, bem como a ocorrência processual, mediante os recursos administrativos e a expedição de atos e providências a serem tomadas em seu favor.

Seção V  
Do Recurso

Art. 17. Fica o recurso, seja qual for o motivo, não informativo e sanatório, que deverá conter o relato do procedimento, sendo a decisão de processo fundamentada de ofício.

Parágrafo único. O recurso deverá ser apresentado para o Conselho Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação.

Seção VI  
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo seguirá-se com o devido, observando as regras técnicas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão analisadas as sanções previstas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do recurso.

CAPÍTULO II  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. As sanções que decorrem total ou parcialmente de sanções previstas em lei administrativa pública municipal, e nas instâncias que competem para a sua aplicação, são as seguintes:

I - advertência, sem aplicação penal ao fornecedor, advertida sobre o cumprimento de obrigações administrativas e outras obrigações legais, de ofício ou não, em que se contém prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa, deverá ser aplicada no momento da ocorrência do ato ou contra o elemento do supracitado ato ilícito;

III - 0,2 % (dois décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

IV - 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato de prestação de serviços, caso o contratado não cumpra o prazo de entrega ou o documento equivalente;

V - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação no ato que enseja a declaração, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será revogada sempre que o contratado cumprir a Administração pelo prazo estipulado e depois do decurso do prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor de multa aplicada, nos termos do inciso III, será descontado do valor de prestação de serviços, sendo desproporcional decisão pela Administração ou contrato judicialmente, sendo sempre revertido para a Administração pelo prazo estipulado e depois do decurso do prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas de ofício ou a pedido do Poder Judiciário.

§ 3º A contagem do período de atraso ao cumprimento dos prazos será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de obter o contrato com a Administração Pública sobre quaisquer prazos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 5 (cinco) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) aplicação de multa igual ou superior a cinco vezes o valor do contrato;

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) reincidência, envolvendo de aplicação de obra, de serviço, de saneamento ou de fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) aplicar como primeira sanção multa igualada, sucessivas, determinadas de ofício;

b) aplicação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e sem comunicação à Administração;

c) aplicar ao fornecedor multa igualada ou superior ao dobro do valor do contrato;

d) aplicar suspensão definitiva por fraude, por mais vezes, desde que não haja ocorrência de qualquer fraude;

§ 1º Não é declarada inidoneidade, ficando o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar e extinguir o contrato em prazo estipulado nos termos do parágrafo anterior;

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 2º Na ocorrência de multa, ao fornecedor que, convocada dentro do prazo de validade de seu contrato, não comparecer ao contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato, deixar o fornecimento de serviço de seu objeto, qualquer que seja o motivo, ou deixar de cumprir, após aplicação penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo inconstitucional de ofício ou a pedido de terceiros, será o contrato de prestação de serviços rescindido em favor do Poder Judiciário, sendo o contrato de prestação de serviços rescindido em favor do Poder Judiciário, sendo o contrato de prestação de serviços rescindido em favor do Poder Judiciário, sendo o contrato de prestação de serviços rescindido em favor do Poder Judiciário.







**MAGNUM IND. COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA. - ME**  
 Perimetral Baltazar Antonio de Oliveira -  
 820 - Jardim Progresso I - 87180-000 -  
 Presidente Castelo Branco- PR  
 Fone / Fax: (44) 32501925- 32501842 -  
 98366549  
 CNPJ 11.358.329/0001-45 Insc. Est.:  
 9057345982  
 Email: [magnumredes@hotmail.com](mailto:magnumredes@hotmail.com)  
 WWW.magnumredes.com.br

### ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**

### TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

**MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP**  
 CNPJ/MF Nº 11.358.329/0001-45  
 Sediada RUA PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 820, JARDIM  
 PROGRESSO I, CEP 87.180-000, PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

Credenciamos o(a) Sr.(a) **ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS**, portado(a) da cédula de identidade sob nº 9.533.484-9 e CPF sob nº 049.715.069-77, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, 16 de Agosto de 2019.

TABELIONATO  
FLORAI

**MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI - EPP**

CNPJ: 11.358.329/0001-45 IE: 905.734.598-2

**EDILSON PIMENTEL**

RG: 4.480.686-0/ SSP- PR CPF: 721.839.269-53

**SÓCIO ADMINISTRATIVO** Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

11.358.329/0001-45  
MAGNUM INDUS  
COMÉRCIO DE RE  
ESPORTIVAS - EIREL

AV. BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 820 - JARDIM PROGRESSO I - 87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

**RECEBIDO**

Em: 21/08/19

Horário: 08h:45m

Comissão de Licitação

**MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI-EPP****CNPJ/MF: 11.358.329/0001-45****NIRE: 41600481721****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JOSE ALBERTO HARTHMAN**, brasileiro, natural de Florai-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/09/1972, residente e domiciliado à Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra, 125, Centro, Florai-PR., CEP: 87185-000, portador da RG N.º 6.132.168-3-SSP-PR. E CPF N.º 853.447.969-00, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI-EPP**, com sede à Perimetral Baltazar Antonio de Oliveira, 820, Jardim Progresso I, Presidente Castelo Branco-PR., CEP: 87.180-000, registrada na Junta Comercial do Paraná N.º 41600481721 em 12/08/2016 inscrita no CNPJ N.º 11.358.329/0001-45, **RESOLVE**, por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar o contrato social e alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade o sócio **EDILSON PIMENTEL**, brasileiro, natural de Florai-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/01/1971, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 120, Conjunto Sol Nascente, Florai-PR., CEP: 87185-000, portador da RG N.º 4.480.686-0-SSP-PR., e CPF N.º 721.839.269-53.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **JOSE ALBERTO HARTHMAN**, que possui na sociedade 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo onerosamente o total de suas quotas, sendo adquiridas pelo sócio **EDILSON PIMENTEL**, que neste ato da plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas cedidas, declarando o mesmo reconhecer a situação econômico-financeira da empresa, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Após as modificações constantes na cláusula anterior, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
a) Edilson Pimentel	200.000	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa será administrada pelo titular **EDILSON PIMENTEL**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial das EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não



CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/04/2017 13:37 SOB Nº 20172106001.  
 PROTOCOLO: 172106001 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701268287. NIRE: 41600481721.  
 MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI - EPP

**MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI-EPP****CNPJ/MF: 11.358.329/0001-45****NIRE: 41600481721****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica alterado o ramo de atividade para: "Indústria e comércio atacadista e varejista de redes esportivas e materiais esportivos, fabricação de cama elástica, fabricação de proteção para cama elástica, fabricação de piscinas de bolinha, fabricação de artigos de madeira e fabricação de artigos de metal, tais como, grades, portões, estruturas em policarbonato, telas, alambrados em ferro e PVC, lixeiras em polietileno, ferro e aço inox, traves para gol, mastros para vôlei e bandeiras, aros para basquete, carrinhos para bolas, fabricação de artigos de serralheria, instalação de redes e equipamentos esportivos, instalação de lixeiras publicas urbanas, serviços de reforma em quadras e campos esportivos, comércio de produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza, materiais escolares de escritório e informática, materiais pedagógicos e didáticos e papelaria em geral, materiais de pesca, cordoaria, cintas para amarração, lonas e encerados, materiais de segurança em geral (EPs), artigos de cama, mesa e banho, colchonetes, tatames, caixas térmicas, materiais de informática, artigos de praia e piscina e aparelhos de ar condicionado".

**CLÁUSULA SETIMA:** À vista das modificações ora ajustadas, **RESOLVEM**, consolidar o contrato social e alterações, que se regeza pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10/01/2002, que passa a ter a seguinte redação.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO****MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI-EPP****NIRE: 41600481721****CNPJ/MF: 11.358.329/0001-45**

**EDILSON PIMENTEL**, brasileiro, natural de Floral-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/01/1971, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 120, Conjunto Sol Nascente, Floral-PR., CEP: 87185-000, portador da RG N.º 4.480.686-0-SSP-PR., e CPF N.º 721.839.269-53, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI-EPP**, com sede à Perimetral Baltazar Antonio de Oliveira, 820, Jardim Progresso I, Presidente Castelo Branco-PR., CEP: 87.180-000, registrada na Junta Comercial do



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 13:37 SOB Nº 20172106001.  
 PROTOCOLO: 172106001 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701268287. NIRE: 41600481721.  
 MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI -  
 EPP



**MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI-EPP****CNPJ/MF: 11.358.329/0001-45****NIRE: 41600481721****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Estado do Paraná N.º 41600481721 em 12/08/2016 e CNPJ N.º 11.358.329/0001-45, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL:** O Tipo jurídico da empresa é EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI-EPP**, com sede à Perimetral Baltazar Antonio de Oliveira, 820, Jardim Progresso I, Presidente Castelo Branco-PR., CEP: 87.180-000, inscrita no CNPJ N.º 11.358.329/0001-45, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** “indústria e comércio atacadista e varejista de redes esportivas e materiais esportivos, fabricação de cama elástica, fabricação de proteção para cama elástica, fabricação de piscinas de bolinha, fabricação de artigos de madeira e fabricação de artigos de metal, tais como, grades, portões, estruturas em policarbonato, telas, alambrados em ferro e PVC, lixeiras em polietileno, ferro e aço inox, traves para gol, mastros para vôlei e bandeiras, aros para basquete, carrinhos para bolas, fabricação de artigos de serralheria, instalação de redes e equipamentos esportivos, instalação de lixeiras publicas urbanas, serviços de reforma em quadras e campos esportivos, comércio de produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza, materiais escolares de escritório e informática, materiais pedagógicos e didáticos e papelaria em geral, materiais de pesca, cordoaria, cintas para amarração, lonas e encerados, materiais de segurança em geral (EPIs), artigos de cama, mesa e banho, colchonetes, tatames, caixas térmicas, materiais de informática, artigos de praia e piscina e aparelhos de ar condicionado”.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO:** A EIRELI iniciou suas atividades em 28 de Setembro de 2011, e seu prazo de duração e por prazo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS FILIAIS:** A EIRELI possui uma filial na Rodovia Urbano Pedroni, S/N, Km 16, Parque Industrial Primavera, Floral-PR., CEP: 87185-000, com



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 13:37 SOB Nº 20172105001.  
 PROTOCOLO: 172106001 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701268287. NIRE: 41600481721.  
 MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI - EPP

**MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI-EPP****CNPJ/MF: 11.358.329/0001-45****NIRE: 41600481721****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

ramo de atividade de "fabricação de cama elástica, fabricação de proteção para cama elástica, fabricação de piscinas de bolinha, fabricação de artigos de madeira e fabricação de artigos de metal, tais como, traves para gol, mastros para vôlei e bandeiras, aros para basquete e carrinhos para bolas.", registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N.º 41901401386 em 13/10/2014 e inscrita no CNPJ N.º 11.358.329/0002-26.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade é exercida por **EDILSON PIMENTEL**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



**CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Fica eleito o foro de Nova Esperança-PR., para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em uma única via.

Presidente Castelo Branco-PR., 24 de Março de 2017.

  
  
 José Alberto Harthman

  
  
 Edilson Pimentel



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 13:37 SOB Nº 20172106001.  
 PROTOCOLO: 172106001 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701268287, NIRE: 41600481721.  
 MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SERVICO DISTRI TAL DE FLORA I**  
**Av. Brasil, n° 178, Centro - Fone (44)**  
**3-242-1523 - Florai - PR CEP 87.185-000**  
 RECONHEÇO A FIRMA POR  
 VERDADEIRA DE EDILSON PIMENTEL,  
 DOU FÉ.X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X  
 Florai - Pr, 31 de março de 2017.  
 Em Teste *Edilson* da verdade.  
*Solange Margareth da Silva Sá*  
 Solange Margareth da Silva Sá  
 Oficial Designada

**FUNARPEN**  
**SELO DIGITAL N°**  
 druzd . h4Cwc . ymPnN  
 Controle:  
 K749J . Wdeww  
 Consulte esse selo em  
 http://funarpen.com.br



**SERVICO DISTRI TAL DE FLORA I**  
**Av. Brasil, n° 178, Centro - Fone (44)**  
**3242-1523 - Florai - PR CEP 87.185-000**  
 RECONHEÇO A FIRMA POR  
 VERDADEIRA DE JOSE ALBERTO  
 HARTHMAN, DOU FÉ.X-X-X-X-X-X-X-X-X  
 Florai - Pr, 03 de abril de 2017.  
 Em Teste *Jose Alberto* da verdade.  
*Solange Margareth da Silva Sá*  
 Solange Margareth da Silva Sá  
 Oficial Designada

**FUNARPEN**  
**SELO DIGITAL N°**  
 MruCx . aIQMD . wfkkV  
 Controle:  
 ccQaE . xOnMB  
 Consulte esse selo em  
 http://funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 13:37 SOB N° 20172106001.  
 PROTOCOLO: 172106001 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701268287. NIRE: 41600481721.  
 MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS - KIRELI - EPP

Libertad Boque  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures]*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.368.329/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/10/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAGNUM REDES ESPORTIVAS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente</b> <b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>		
LOGRADOURO <b>AV P BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>820</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>87.180-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PROGRESSO I</b>	MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE CASTELO BRANCO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MAGNUMREDES@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(44) 3250-1925</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/10/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2019 às 08:59:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME <b>EDILSON PIMENTEL</b>		
	DOC. IDENTIDADE / CCG. EMISSOR / UF 4490696-0      EESP      PR	
	DP 721.839.269-53	DATA NASCIMENTO 23/01/1971
	RELAÇÃO <b>MANOEL OTAVIO PIMENTEL</b>  <b>FLORIPES INACIO PIMENTEL</b>	
	PERMISSÃO 	NC      CAT. INF.  <b>AB</b>
Nº REGISTRO 00477896446	VALIDADE 18/03/2021	D/F HABILITAÇÃO 25/02/1989
OBSERVAÇÕES <div style="border: 1px solid black; height: 60px; width: 100%;"></div>		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
PROIBIDO PLASTIFICAR 1249044455	LOCAL <b>FLORAI, PR</b>	DATA EMISSÃO 18/03/2016
	ASSINATURA DO EMISSOR 	
	48765847254 PR910665405	
<b>DETRAN - PR (PARANÁ)</b>		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E TRÁFICO

PR

Nome: **ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS**

RG: **1533484-9** Estado: **PR**

CPF: **049.715.069-77** Data de Nascimento: **15/06/1983**

Residência: **JOSE PEREIRA DOS SANTOS  
 RUA ADARCIADA  
 PEREIRA DOS SANTOS**

Formação: **AC** Exat. PAB: **203**

PP (RG) **06814527380** VIGÊNCIA **27/07/2021** UF (ABRIL) **21/03/2017**

OBSERVAÇÕES

*Anderson Pereira dos Santos*

LOCAL: **FLORAI, PR** DATA DE EMISSÃO: **31/03/2016**

*Anderson Pereira*

56945163643  
 08314398098

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1597325584

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1597325584

*Handwritten marks and signatures in blue ink at the bottom of the page.*



**MAGNUM IND. COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA. - ME**  
 Perimetral Baltazar Antonio de Oliveira -  
 820 - Jardim Progresso I - 87180-000 -  
 Presidente Castelo Branco- PR  
 Fone / Fax: (44) 32501925- 32501842 -  
 98366549  
 CNPJ 11.358.329/0001-45 Insc. Est.:  
 9057345982  
 Email: [magnumredes@hotmail.com](mailto:magnumredes@hotmail.com)  
 WWW.magnumredes.com.br

### ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
 (\*)

MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP  
 CNPJ/MF Nº 11.358.329/0001-45  
 Sediada RUA PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 820, JARDIM  
 PROGRESSO I, CEP 87.180-000, PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, 16 de Agosto de 2019.

*Anderson P. dos Santos*  
 MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI - EPP

CNPJ: 11.358.329/0001-45 IE: 905.734.598-2

ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS

RG: 9.533.484-9 CPF: 049.715.069-77

REPRESENTANTE DE VENDAS

11.358.329/0001-45

MAGNUM INDÚSTRIA E  
 COMÉRCIO DE REDES  
 ESPORTIVAS - EIRELI - EPP

AV. P. BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 820 - JD. PROGRESSO I  
 CEP: 87.180-000 - PRES. CASTELO BRANCO - PARANÁ

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA


Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI - EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0048172-1	CNPJ 11.358.329/0001-45	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/09/2011	Data de Início de Atividade 28/09/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 820, JARDIM PROGRESSO I, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, PR, 87.180-000			
Objeto indústria e comércio atacadista e varejista de redes esportivas e materiais esportivos, fabricação de cama elástica, fabricação de proteção para cama elástica, fabricação de piscinas de bolinha, fabricação de artigos de madeira e fabricação de artigos de metal, tais como, grades, portões, estruturas em polycarbonato, telas, alambrados em ferro e PVC, lixeiras em polietileno, ferro e aço inox, traves para gol, mastros para vôlei e bandeiras, aros para basquete, carrinhos para bolas, fabricação de artigos de serralheria, instalação de redes e equipamentos esportivos, instalação de lixeiras públicas urbanas, serviços de reforma em quadras e campos esportivos, comércio de produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza, materiais escolares de escritório e informática, materiais pedagógicos e didáticos e papeleria em geral, materiais de pesca, cordoaria, cintas para amarração, lonas e encerados, materiais de segurança em geral (EPs), artigos de cama, mesa e banho, colchonetes, tatames, caixas térmicas, artigos de praia e piscina e aparelhos de ar condicionado.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Titular Nome/CPF EDILSON PIMENTEL 721.839.269-53		Administrador Sim	Início do Mandato 24/03/2017
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 04/04/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20172106001	
		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0140138-6 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA URBANO PEDRONI, KM 15, S/N, PARQUE INDUSTRIAL PRIMAVERA, FLORAI, PR, 87.185-000, BRASIL			

19383606-8

CURITIBA - PR, 29 de julho de 2019

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br)  
e informe o número 193836068 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 29/07/2019  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-89  
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)





**MAGNUM IND. COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA. - ME**  
 Perimetral Baltazar Antonio de Oliveira -  
 820 - Jardim Progresso I - 87180-000 -  
 Presidente Castelo Branco- PR  
 Fone / Fax: (44) 32501925- 32501842 -  
 98366549  
 CNPJ 11.358.329/0001-45 Insc. Est.:  
 9057345982  
 Email: [magnumredes@hotmail.com](mailto:magnumredes@hotmail.com)  
 WWW.magnumredes.com.br

#### ANEXO V

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP  
 CNPJ/MF Nº 11.358.329/0001-45  
 Sediada RUA PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 820, JARDIM  
 PROGRESSO I, CEP 87.180-000, PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

O representante legal da empresa MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR, 16 de Agosto de 2019.

*Anderson P. dos Santos*

**MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI - EPP**

**CNPJ: 11.358.329/0001-45 IE: 905.734.598-2**

**ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS**

**RG: 9.533.484-9 CPF: 049.715.069-77**

**REPRESENTANTE DE VENDAS**

**11.358.329/0001-45**  
**MAGNUM INDÚSTRIA E**  
**COMÉRCIO DE REDES**  
**ESPORTIVAS - EIRELI - EPP**  
 AV. P. BALTAZAR ANTONIO DE OLIVEIRA, 820 - JARDIM PROGRESSO I  
 CEP: 87.180-000 - PRES. CASTELO BRANCO - PARANÁ



RECEITA ESTADUAL



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS <b>90573459-82</b>	Inscrição CNPJ <b>11.358.329/0001-45</b>	Início das Atividades <b>09/2011</b>
---	---	---

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA - EIRELI**  
 Título do Estabelecimento **MAGNUM REDES ESPORTIVAS**  
 Endereço do Estabelecimento **AV PERIMETRAL BALTAZAR ANTONIO, 820 - JD PROGRESSO I - CEP 87180-000**  
 Município de Instalação **PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, DESDE 08/2012**  
 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**  
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **2599-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
**3230-2/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE**  
**3299-0/99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
**4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**  
**4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR**  
**4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**  
**4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**  
**4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**  
**4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**  
**4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
**4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	721.839.269-53	EDILSON PIMENTEL	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 08/09/2019.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90573459-82

Emitido Eletronicamente via Internet  
09/08/2019 14:07:45

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)